

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDM MANDATO 2022/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e a Comissão Eleitoral instituída para conduzir o processo eleitoral da representação da sociedade civil deste Conselho, devidamente submetido e aprovado em **reunião extraordinária do dia 06/12/2021**, no uso de suas atribuições:

CONVOCAM Mulheres representantes da sociedade civil organizada que comprovem trabalho efetivo na promoção, prevenção e defesa dos direitos da mulher, para participarem da Assembleia Eleitoral, **a realizar-se em 08/02/2022**, no **Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”, sito à Rua Rio Branco, 183 – Centro Mauá (acesso pelo Boulevard)**, das 10h00 às 19h (obedecendo aos protocolos sanitários), para proceder à eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2022/2024, nos termos da Lei Municipal n.º 4.589/2010 e alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 7.714 de 06 de Junho de 2012, conforme as disposições deste instrumento.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em **reunião extraordinária de 06/12/2021**, foi composta por 3 (três) membros indicadas pelo Conselho, sendo: **Livia de Moraes Santos Oggioni (Presidenta da Comissão), Teresinha Celestina da Silva Fialho e Daniele Fermino Paulino** que terão as seguintes atribuições:

- Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha das representantes da sociedade civil biênio 2022/2024;
- Receber e analisar a documentação das candidatas que concorrerão às vagas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil;
- Habilitar candidatas, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- Divulgar no Diário Oficial do município a lista das aptas e não aptas ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital;
- Decidir sobre recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante.
- Divulgar no Diário Oficial do município a lista final das aptas e não aptas para participarem do pleito na condição de candidata.
- Decidir com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 2º O processo eleitoral será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento

de 07 (sete) vagas de titulares e suas respectivas suplentes, com representação dos segmentos da sociedade civil para composição do CMDM, como: **usuárias de serviços, grupos ou movimentos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos** voltadas(os) à promoção, prevenção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º O processo eleitoral será composto de duas etapas: habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam as munições da cidade de Mauá.

Art. 4º Da sociedade civil organizada farão parte representantes de:

- Entidades/Organizações não governamentais: aquelas de articulações feministas e de defesa dos direitos da mulher; além daquelas de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe que atuem em defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres;
- Grupos ou movimentos de Defesa dos Direitos da Mulher do Município existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua constituição jurídica (grupos de mulheres nas associações amigos de bairros, pastorais etc);
- Usuárias dos serviços de atendimento à mulher existentes no município (grupos de convivência/assistidas das pastas da Assistência Social, Saúde, Mulher, Esporte, Cultura, Segurança Alimentar, Educação, Habitação, Segurança Pública, Trabalho e Renda e outros afins).

Parágrafo único: Na ausência de qualquer segmento de representação, a(s) vaga(s) poderá(ão) ser transferida(s) para os mais votados em outros segmentos.

DA HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E REGISTRO DAS CANDIDATAS

Art. 5º As Entidades/Organizações não governamentais de Defesa dos Direitos da Mulher, os Movimentos ou Grupos de Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Mauá e Usuárias de serviços que manifestarem o desejo a voto para formação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, poderão habilitar-se junto à Comissão Eleitoral no período de 10 de janeiro a 18 de janeiro de 2022, na Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, sito à Rua Tietê, 101, Jardim Pilar – Mauá ou ainda, através do e-mail cmdm@maua.sp.gov.br com os documentos descritos e anexos deste edital em arquivo único formato PDF.

Art. 6º Os pedidos de habilitação das Entidades/Organizações não governamentais deverão ser protocolados, conforme o disposto no art. 5º deste edital, pelo representante legal da organização ou pela pessoa por ele designada e acompanhada de cópia dos documentos abaixo e será encaminhados à Presidenta da Comissão Eleitoral, Sra. **Lívia de Moraes Santos Oggioni**.

- Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- Ata da Eleição da última diretoria, registrada em Cartório;
- Relatório anual de atividades;

- Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente.

Art. 7º Os pedidos de habilitação dos **Movimentos** ou **Grupos** de Defesa dos Direitos da Mulher do Município, existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua constituição jurídica terão também, direito a habilitarem-se, desde que apresentem perante a Comissão Eleitoral:

- atestado de atividades ou ata das atividades elaborado e signatário pelo próprio grupo durante o período de 6 (seis) meses.

Art. 8º As mulheres usuárias que se utilizam dos serviços de atendimento a mulheres existentes no município (grupos de convivência/assistidas da Assistência Social, Saúde, Mulher, Esporte, Cultura, Segurança Alimentar, Educação, Habitação, Segurança Pública, Trabalho e Renda e outros afins) também poderão habilitarem-se como candidatas desde que apresentem atestado de participação nos respectivos serviços.

Art. 9º A representação dos movimentos/grupos, bem como usuárias dos serviços, estarão vinculadas exclusivamente à pessoa física, na condição de candidata.

Art. 10 A Comissão Eleitoral deverá cumprir um calendário de publicações no Diário Oficial do município do processo eleitoral – CMDM, Biênio 2022/2024, conforme segue:

- A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do município este Edital Eleitoral, em **07/01/2022**;
- As Entidades/organizações, Movimentos/Grupos e Mulheres usuárias de serviços interessadas em concorrer ao pleito, deverão encaminhar pedido de registro da candidatura, bem como a habilitação da entidade ou movimentos por escrito, à Comissão Eleitoral no **período de 10/01/2022 a 18/01/2022** com os documentos mencionados neste edital.
- No dia **21/01/2022** a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do município a relação das organizações da Sociedade, dos grupos ou movimentos e usuárias habilitadas para concorrer ao pleito;
- No dia **24 a 25 de janeiro de 2022**, as Entidades e Grupos /Movimentos de Defesa dos Direitos da Mulher e usuárias inabilitadas(os), poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, os quais serão apreciados e resolvidos no prazo de 03 (três) dias.
- Em **31/01/2022** a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do município o resultado dos recursos e a relação final das candidatas aptas a serem votadas e das entidades com direito a voto.
- A eleição acontecerá no dia **08/02/2022 das 10h às 19h**
- A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial a Ata da Assembleia Eleitoral, em

14/02/2022.

Art. 11 Cada organização poderá apresentar registro de até duas candidaturas. Acompanhado do pedido de registro da candidatura, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- a. Ser residente no município de Mauá; (apresentar conta de água/luz/fone);
- b. Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por atestado de antecedentes criminais (INTERNET)
- c. Ter idade superior a dezoito (18) anos (comprovada por RG e CPF);
- d. Estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação;
- e. Comprovar, via declaração de próprio punho, que não é funcionária pública do município;
- f. Comprovar, via declaração de próprio punho, não estar vinculada a outras candidatas de forma ascendente e descendente em linha reta ou colateral (exemplo: mãe, filha, sogra, nora, irmãs, cunhadas, tias, sobrinhas, madrastra e enteada);
- g. Declaração indicando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho;
- h. Na condição de usuária apresentar cópia da matrícula ou cartão de frequência ou declaração da entidade ou outro documento, devidamente firmado pelo responsável do serviço de atendimento a mulher, que comprove a condição de usuária nos serviços prestados no município de Mauá.

Art. 12 Toda a documentação exigida deverá ser entregue no momento da inscrição de candidatura no período descrito no art. 10 deste edital. Cumpre ressaltar que o período de habilitação das **Entidades/Organizações não governamentais** de Defesa dos Direitos da Mulher, os **Movimentos** ou **Grupos de Defesa** e o registro das candidatas será concomitante. As declarações do art. 11, alínea E, F, G e H deverão ser entregues em original; as demais deverão ser apresentadas em original e cópia simples.

- O registro da candidatura **ficará condicionado à habilitação** das Entidades, Grupos/Movimentos que deve estar de acordo com o exigido no **art. 6º ou 7º deste edital**.
- Serão indeferidas as candidaturas de pessoas que estejam concorrendo a cargo público eletivo.

DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

Art. 13 Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar a Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, que concorrerão às eleições do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM no dia **08/02/2022** conforme exposto neste Edital.

Parágrafo primeiro: Todas as municipais terão direito a votar, devendo comparecer com o documento pessoal com foto original, bem como com o comprovante de endereço original.

Parágrafo segundo: Serão aceitos como comprovante de endereço: cartão de agendamento da Unidade Básica de Saúde, contrato de aluguel, conta de água, luz ou telefone no nome dos genitores ou do cônjuge juntamente com a certidão de casamento ou escritura pública de união estável.

Art. 14 A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação que findará às **19h do dia 08/02/2022**.

Art. 15 Serão consideradas eleitas:

• **COMO TITULARES:**

• As DUAS candidatas mais votadas no segmento de representação Entidades/Organizações não governamentais de articulações feministas e de defesa dos direitos da mulher e aquelas de caráter sindical, associativas, profissional ou de classe que atuem em defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres;

• As DUAS candidatas mais votadas no segmento Movimentos ou Grupos de Defesa dos Direitos da Mulher do Município, existentes de fato, mas que ainda não regularizaram sua constituição jurídica;

• As TRÊS candidatas mais votadas no segmento de usuárias que se utilizam dos serviços de atendimento à mulher existentes no município (grupos de convivência/assistidas da Assistência Social, Saúde, Mulher, Esporte, Cultura, Segurança Alimentar, Educação, Habitação, Segurança Pública, Trabalho e Renda e outros afins).

• **COMO SUPLENTE:** as candidatas mais votadas, após as titulares, de cada segmento de representação.

§ 1º Na hipótese de empate será considerada eleita a candidata com idade mais elevada. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

§ 2º Findo o processo de votação e apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação das eleitas.

Art. 16 – As eleitas serão empossadas após o resultado final da Assembleia, **em reunião ordinária do CMDM**, prevista para se realizar em **18/02/2022**.

Art. 17 O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo exercido sem qualquer remuneração a

qualquer título e considerado serviço de grande relevância.

Art. 18 Da Assembleia eleitoral será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelas candidatas, pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e publicada na imprensa local.

Art. 19 Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres na Rua Tietê, 101, Jd. Pilar – Mauá/SP, ou pelos **telefones: 4512-7500 Ramais 7615 e 7706**

Art. 20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as disposições legais pertinentes.

Mauá, 03 de janeiro de 2022.

LÍVIA DE MORAES SANTOS OGGIONI
Presidenta da Comissão Eleitoral
do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**ANEXO I – HABILITAÇÃO ENTIDADE/GRUPOS MOVIMENTOS GESTÃO
2022/2024**

Mauá, ___ de _____ de 2022.

À
Comissão Eleitoral
A/C Presidenta Sra. NOME COMPLETO

Eu, _____ representante legal do/a _____ sito à
_____ nº _____ Bairrosolicito habilitação para participar com direito a voto para
formação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

• **ENTIDADE**

- Estatuto da Entidade registrada em Cartório;
- Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;
- Relatório anual de atividades;
- Duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente.

OBS.: Os documentos acima descritos poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no CMAS ou registro no CMDCA ou inscrição no CMI do município de Mauá.

• **GRUPOS/MOVIMENTOS DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

- Atestado de Atividade elaborado pelo próprio Grupo ou Movimento

OBS.: O Atestado de Atividade acima descrito poderá ser substituídos pela Declaração dos equipamentos prestadores de serviço referendando atuação do respectivo grupo/movimento.

Representante Legal (Entidade/Grupo/Movimento Defesa Direitos Mulher)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATAS A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÃO 2022/2024

Nome:	
Sexo:	Data de Nascimento: / /
Nacionalidade	Estado Civil
Endereço	
Nº:	Apto: Bairro:
Telefone:	Celular:
Profissão:	
E-mail:	
Entidade:	
Endereço	
Nº	Bairro:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

- Atestado de Antecedentes Criminais – Internet;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão expedida pela Justiça Eleitoral **ou** os dois (2) últimos comprovantes de votação;
- Declaração de próprio punho que não é funcionário público do município;
- Declaração de próprio punho indicando que não está vinculada a outras candidatas de forma ascendente ou descendente em linha reta ou colateral (mãe, filha, sogra, nora, irmãs, cunhadas, tias, sobrinhas, madrasta e enteada);
- Declaração de próprio punho indicando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho;
- Na condição de usuária, apresentar cópia da matrícula ou cartão de frequência ou declaração da entidade ou outro documento, devidamente firmado pelo responsável do serviço de atendimento à mulher, que comprove a condição de usuária nos serviços prestados no município de Mauá.

Campos a serem preenchidos pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo.

INSCRIÇÃO Nº _____ SEGMENTO: _____

ENTIDADE/GRUPO/SERVIÇO: _____

Assinatura do Representante Legal

(Entidade/ Grupo/Movimento Defesa Direitos Mulher/Serviço)

Assinatura da Candidata

ANEXO III – DECLARAÇÃO

A/C Sra. NOME COMPLETO

Presidenta da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Eu, _____, portadora do R.G nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____ n.º _____, complemento _____ Bairro _____, Município de _____, declaro para os devidos fins que não exerço a função de Servidora Pública, não estou vinculada a outras candidatas de forma ascendente e descendentes (exemplo: mãe, filha, sogra, nora, irmãs, cunhadas, tias, sobrinhas, madrastra e enteada) e tenho condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselhos;

Certifico e dou fé, declarando sob pena da Lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

Mauá, ____ de ____

de 2022.

Nome por extenso

R.G

Assinatura